

ARTEFINA S/A.
Indústria de Fios e Malhas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1963.

Aos 22 dias do mês de Outubro de 1963, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, na sede da Artefina S.A. Indústria de Fios e Malhas, situada à Rua Bráulio Gomes, 36 — 17.º andar, às 9.30 horas, atendendo aos convites publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, edições de 12 15 e 16 de Outubro do corrente ano, e no "Diário do Comércio" edições de 12 14 e 15 de outubro do ano em curso, reuniram-se, em convocação, os Senhores Acionistas da aludida Sociedade, representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, no valor global de Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e Quarenta Milhões de Cruzeiros).

Verificados o cumprimento das disposições do Art. 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, e constatada a presença de todos os Senhores Acionistas, apuseram suas assinaturas no "Livro de Presença". Por indicação unânime dos presentes, assumiu a Presidência o Acionista Sr. Dr. Erich Herdani, o qual convidou para Secretário o Sr. Dr. Paulo Pacheco Prates. Por determinação do Sr. Presidente, o Secretário Sr. Dr. Paulo Pacheco Prates, procedeu à leitura do "Convite", contendo a ordem do dia assim redigida:

ARTEFINA S/A. — INDÚSTRIA DE FIOS E MALHAS

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas da ARTEFINA S.A. — Indústria de Fios e Malhas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de Outubro de 1963, às 9.30 horas, na sede social à Rua Bráulio Gomes, 36 — 17.º andar, na cidade de São Paulo, a fim de tratarem da seguinte:

ORDEM DO DIA

Aumento do Capital Social

São Paulo, 9 de Outubro de 1963

Ass. Dr. Erich Herdani

Diretor

Ass. Jacques Brierre

Diretor

Feita a leitura do edital acima transcrito, o Sr. Presidente determinou que o Sr. Secretário procedesse à leitura dos seguintes documentos:

"Exposição da Diretoria"

Senhores Acionistas:
A Lei 3470 de 28 de Novembro de 1958, consolidada pelo Decreto n.º 51.900 de 10 de Abril de 1963, no parágrafo 1.º do Art. 100 e pela Lei n.º 4242 de 17 de Julho de 1963, no seu Art. 79 parágrafo único, permitem, com benefícios, o aumento do Capital Social mediante o aproveitamento de Reservas e Reavaliação do Ativo Imobilizado.

O desenvolvimento constante de nossas atividade Industrial, juntamente com a inflação que nos faz sentir todas as suas consequências, justifica a elevação de nosso Capital a um valor mais elevado. A isso nos encorajam as Leis Fiscais, prevendo taxas reduzidas quando de um aumento por reavaliação do Ativo e por incorporação de Reservas Tributadas.

A reavaliação de nosso Ativo Imobilizado, calculado de conformidade com os novos coeficientes, referente a Ordem de Serviço n.º 63-16 de 16 de Setembro de 1963, ultrapassam a Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros).

Em face disto a Diretoria recomenda a elevação de nosso Capital Social de Cr\$ 140.000.000,00 (Cento e Quarenta Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 175.000.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros), aproveitando para tal, da reavaliação da nossa maquinaria e com aproveitamento parcial das Reservas, como segue:

	Cr\$
Fundo de Reserva p/ Leis Tributadas	14.000.000,00
Fundo de Reserva Especial	6.330.562,50
Fundo de Reserva	5.000.000,00
Fundo de Reserva p/ Impostos	669.437,50
	26.000.000,00
Reavaliação da Maquinaria	9.000.000,00
TOTAL	35.000.000,00

A Assembleia, contudo, usando de sua competência e na sua soberania deliberará qual o aumento que devemos fazer no nosso Capital Social.

E' o que nos cumpre manifestar, ao submeter à Assembleia competente a nossa proposta.

São Paulo, 18 de Outubro de 1963

Ass. Jacques Brierre

Dr. Erich Herdani

Ass. Dr. Henri Bara

Ernesto Jorge Bulau

"Parecer do Conselho Fiscal"

Senhores Acionistas:
Tomamos conhecimento da Exposição da Diretoria da Artefina S.A. — Indústria de Fios e Malhas, propondo o aumento do Capital Social até o valor de Cr\$ 175.000.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Milhões de Cruzeiros).

com o aproveitamento do valor da reavaliação do ativo Imobilizado e incorporação de Reservas Tributadas, a fim de usar dos benefícios dos parágrafos 1.º do Art. 100 do novo regulamento do Imposto de Renda e da Lei n.º 4.242 de 17 de Julho de 1963 Art. 79 parágrafo único.

E' desnecessário ressaltar a conveniência da aprovação da sugestão da Diretoria da Artefina S.A. — Indústria de Fios e Malhas,

de vez que é evidente a vantagem na utilização dos benefícios legais.

Por isso aconselhamos que a Assembleia dos Srs. Acionistas aprove a sugestão da Diretoria, fixando o valor que se deve utilizar para o aumento do Capital Social.

São Paulo, 21 de outubro de 1963.

Ass. Dr. Paulo Pacheco Prates

Ass. Ruy Ferreira Borba

Ass. Jayme Trindade

Feita a leitura da Exposição da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal a Assembleia passou a deliberar sobre a "Ordem do Dia", o fazendo pela forma seguinte:

"AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL"

A fim de deliberar da proposta de aumento do Capital o Sr. Presidente propôs que a Assembleia nomeasse três peritos para conferirem o cálculo do mais valia do Ativo Imobilizado, cabível nos termos da legislação vigente e procedendo nova verificação do valor real das Reservas Tributadas, conforme Ordem de Serviço n.º 63-16 de 16 de setembro de 1963.

Em consequência, a Assembleia deliberou, por unanimidade, nomear os Senhores: Rubens Mathias Baptista — Clausio J. B. Junqueira Parreira e Flavio Junqueira de Andrade.

Os peritos nomeados, estando presentes, disseram que aceitavam o encargo e podia antecipar que, pelo conhecimento que têm do assunto, ainda hoje poderiam concluir o respectivo "Laudo", para submetê-lo à Assembleia, a fim de que possa deliberar sobre o mesmo.

Em face disto, após consulta e aprovação dos presentes, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos até a apresentação do "Laudo", solicitando entretanto, que os Senhores Acionistas, se mantivessem no local da Assembleia para que a mesma, logo que possível, pudessem ter prosseguimento.

Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou que estava de posse do "Laudo", o qual determinou que o Sr. Secretário lesse, e que é redigido no seguinte teor: Laudo de Verificação da Reavaliação do Ativo Imobilizado e das Reservas Tributadas de Artefina S/A. — Indústria de Fios e Malhas.

Senhores Acionistas.
Nomeados para conferirem a Reavaliação do Ativo Imobilizado e das Reservas Tributadas, obedecendo neste particular às normas estabelecidas vimos cumprir o encargo pela forma seguinte:

"REAVALIAÇÃO DO ATIVO"

A reavaliação foi calculada de acordo com os dispositivos da Lei 4.242 de 17 de julho de 1963, Art. 79 parágrafo único e conforme a Ordem de Serviço n.º 63-16 de 16 de setembro de 1963 da Divisão do Imposto de Renda.

Cada elemento do Ativo foi reavaliado mediante cálculo individual.

Os cálculos são resumidos em quadros, cujos originais serão entregues à Divisão do Imposto de Renda na ocasião do recolhimento da primeira cota de Imposto cabível.

Os valores utilizados conferem com os elementos constantes e escriturados na contabilidade social.

Constatamos então a possibilidade de reavaliar o Ativo Imobilizado sem exceder aos máximos permitidos conforme propôs a Diretoria ou seja:

	Cr\$
Reavaliação da maquinaria	9.000.000,00
"RESERVAS TRIBUTADAS"	
Com referência às Reservas Tributadas, verificamos existirem já contabilizadas, de acordo com o parágrafo 1.º do Art. 100 do Decreto 51.900 de 10 de abril de 1963, e cujos valores a Diretoria pretende utilizar no aumento do Capital, ou seja:	
Fundo de Reserva p/ Leis Tributadas	14.000.000,00
Fundo de Reserva Especial	6.330.562,50
Fundo de Reserva	5.000.000,00
Fundo de Reserva p/ Impostos	669.437,50
	26.000.000,00

"CONCLUSÃO"

Em face dos esclarecimentos anteriores, chegamos à conclusão unânime, de que os valores acima de Cr\$ 9.000.000,00 da Reavaliação do Ativo e Cr\$ 26.000.000,00 das Reservas Tributadas, somando o total de Cr\$ 35.000.000,00 valor esse que a Diretoria propõe para aumento de Capital, encontra amparo não só legal, como nos elementos contábeis existentes.

São Paulo, 22 de outubro de 1963

Ass. Rubens Mathias Baptista

Ass. Flavio J. de Andrade

Ass. Clausio J. B. Junqueira Parreira

Procedendo à leitura, o Sr. Presidente informou que os Srs. Peritos se encontravam presentes, à disposição dos Srs. Acionistas para informações e esclarecimentos desejados, nos termos do Artigo 5.º, parágrafo 1.º do Decreto Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940.

Depois de prestados todos os informes solicitados e como nenhum dos Acionistas desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a discussão referente ao "Laudo", fazendo proceder a votação sobre o mesmo, já que se encontravam presentes a totalidade dos Srs. Acionistas numero superior ao exigido pelo Artigo 5.º do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Posto o "Laudo" em votação, verificou-se que a Assembleia o aprovou integralmente, por unanimidade de votos, ficando consequentemente aprovada a mais valia atribuída ao Ativo Imobilizado, juntamente com as Reservas Tributadas, resultantes das normas estabelecidas na Lei 3470 consolidada pelo Decreto n.º 51.900 de 10 de abril

de 1963, nos seu parágrafo 1.º do Artigo 100 e pela Lei 4242 de 17 de julho de 1963, artigo 79 parágrafo único.

Aprovado o "Laudo" antes transcrito, o Sr. Presidente informou que estava constatada a existência de meios para o aumento de Capital, devendo assim os Srs. Acionistas deliberarem, então, a respeito da proposta da elevação do Capital da Sociedade.

Posta a matéria em discussão e depois de minuciosamente analisado, o Sr. Presidente pôs o assunto em votação, verificando-se a aprovação unânime do seguinte:

- 1) Aumento do Capital Social de Cr\$ 140.000.000,00 para Cr\$ 175.000.000,00 mediante a emissão de 35.000 ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.
- 2) Utilizar da mais valia do Ativo Imobilizado o valor de Cr\$ 9.000.000,00.
- 3) Utilizar para o referido aumento as seguintes Reservas Tributadas:

Fundo de reserva para leis	14.000.000,00
Fundo de reserva especial	6.330.562,50
Fundo de reserva	5.000.000,00
Fundo de reserva p/ impostos	669.437,50
	26.000.000,00

- 4) Alterar o Artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte Redação:

Artigo 5.º — O Capital é de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 175.000 ações comuns ao portador de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Parágrafo único: O Capital poderá em qualquer época, ser aumentado ou diminuído pela Assembleia Geral Extraordinária que, para tal for convocada observando as disposições legais.

Em face de tais deliberações o Sr. Presidente disse que, cumpridas todas as formalidades estabelecidas no Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, declarava, para os efeitos legais, aprovado e verificado o aumento do Capital Social de Artefina S. A. Indústria de Fios e Malhas, que passará de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros) mediante a utilização da maior valia resultante da Reavaliação do Ativo com as Reservas Tributadas, conforme facultada a Lei 3470, de 28 de novembro de 1958, consolidada pelo vigente Decreto 51.900 de 10 de abril de 1963, no seu parágrafo 1.º, artigo 100 e pela Lei 4242, de 17 de julho de 1963, Artigo 79 parágrafo único, com os recursos indicados no "Laudo" para cuja efetivação serão feitas os lançamentos contábeis correspondentes às providências decorrentes das deliberações desta Assembleia.

Deliberada assim, a Ordem do Dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso, não a tendo nenhuma dos presentes solicitado.

Depois de congratular-se com os presentes, pela forma como decorreu os trabalhos, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção da presente Ata.

Lavrado esta no Livro próprio, foram reabertos os trabalhos e lida esta Ata, depois do que foi a mesma submetida à discussão e deliberação dos presentes que a aprovaram integralmente.

Dr. Erich Herdani
Presidente
Dr. Paulo Pacheco Prates
Secretário
Dr. Henri Bara
Dr. Jacques Brierre
Ernesto Jorge Bulau
Roberto Edrennes
Inversora Citney S. A.
pp. M. Carlier
Rubens Mathias Baptista
Flavio J. de Andrade
Clausio J. B. Junqueira Parreira

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da que foi integralmente coplada no Livro de Atas das Assembleias Gerais. Folhas n.º 16 verso à 19, onde assinaram todos os Srs. Acionistas que estavam presentes à Assembleia.

Dr. Erich Herdani
Presidente
Dr. Paulo Pacheco Prates
Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICADO que "ARTEFINA S. A. INDÚSTRIA DE FIOS E MALHAS", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob numero 240.802, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de novembro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de outubro de 1963, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) constante do carimbo da tesouraria desta Repartição, que comprova o pagamento da taxa estadual de Cr\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de novembro de 1963. Eu, Anna Cardoso de Souza, escriturário assistente de administração, escrevi, conferi e assino: Anna Cardoso de Souza. E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscreevo: Cleide Maria Forte. Visto, Perceval Leite Britto, Secretário: Cleide Maria Forte. (32 134 — Cr\$ 36.400,00)

DI FRANCO S/A.
INCORPORADORA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1963.

Aos 20 de maio de 1963, reunidos, às 9 horas, na sede social, à Rua da Boa Vista n.º 133, 3.º andar, nesta Capital, acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, como se verificou no Livro de Presença, com as declarações exigidas por lei, o diretor presidente assumiu a presidência da assembleia e indicou para Secretário o Sr. Arnaldo Bossoni. Constituída a mesa o presidente declarou instalada a Assembleia geral extraordinária que fora convocada por anúncios publicados nos dias 11, 14 e 15 do corrente, no Diário Oficial e nos dias 11, 13 e 14 na Gazeta Mercantil. Por unanimidade foi dispensada a leitura desses anúncios, por serem do conhecimento de todos. O presidente determinou em seguida ao Secretário, a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal sobre as bases da incorporação à sociedade da Drogaria Droganossa S.A. e sobre a Reforma dos Estatutos, do seguinte teor: "Srs. Acionistas: A Diretoria estudou com o máximo cuidado, a possibilidade da incorporação da sociedade Drogaria Droganossa S.A. à nossa Companhia e as vantagens que dessa operação resultaram, tendo em vista não só os interesses da nossa companhia, como também os interesses dos acionistas de ambas as sociedades, por que se completam, e diminuirão extraordinariamente, as despesas gerais de ambas. Em anexo, os Srs. acionistas encontrarão um Balanço minucioso da Drogaria Droganossa S.A., acusando um saldo líquido de Cr\$ 8.456.174,20, que, ressalvada a opinião posterior dos peritos, se incorporará ao capital de nossa Companhia, aumentando-o portanto. As ações correspondentes a esse aumento, serão entregues diretamente aos acionistas da sociedade a ser absorvida, ou a esta mesma, conforme a deliberação que for tomada na sua oportuna assembleia geral extraordinária, tudo de acordo com a relação que for entregue à nossa Companhia. O único artigo a ser modificado é o referente ao Capital de nossa Companhia, modificação que se fará em posterior assembleia e depois de aprovada a incorporação. O capital continuará a ser dividido em ações ordinárias e preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1.200,00 cada uma. Se os Srs. Acionistas aprovarem o projeto de incorporação da Drogaria Droganossa S.A., deverão nomear os peritos para a avaliação do patrimônio líquido da mesma sociedade, em cujos direitos e obrigações a nossa Companhia sucederá São Paulo, 10 de maio de 1963: Argemiro di Franco, presidente, Azor Faia, diretor "Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal procedeu a metódico exame da operação projetada para a incorporação da Drogaria Droganossa S.A. à nossa Companhia. O Conselho Fiscal, verificou a exatidão das informações prestadas pela Diretoria, e concluiu que a operação projetada afigura-se de real vantagem para a nossa Companhia, que, realizada a incorporação, terá seu campo de atividade ampliado. São Paulo, 11 de maio de 1963. O Conselho Fiscal: Domingos Galanté, Rubens Malheiro, Mauro Marques Falcão". O Sr. Presidente submeteu a matéria a votação, verificando-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente determinou se procedesse a eleição de três peritos que deveriam avaliar o patrimônio líquido da Drogaria Droganossa S.A., a ser incorporada. Verificou-se que haviam sido eleitos, por unanimidade: José Partaleão Rezende, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital; Licurgo França, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital; Washington Montanari, brasileiro, solteiro, do comércio, residente nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, e encerrada a folha n.º 24 do Livro de Presenças, foi a ata lavrada no livro próprio pelo Secretário, foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, em 20 de maio de 1963. Argemiro di Franco, presidente Arnaldo Bossoni secretário, Azor Faia, Luscinia Monteiro, Gentil Molinari, Francisco Mazza, Maria Aparecida Lopes di Franco, Aurora Aguiar Molinari, Luiz Nelsão di Franco, Orlando Maia, Maria Aparecida di Franco.

Certificamos que a presente é cópia fiel do livro de Atas de Assembleias Gerais da Di Franco S.A. Incorporadora.

São Paulo, 7 de outubro de 1963.

Argemiro di Franco

Presidente

Arnaldo Bossoni

Secretário

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICADO que "DI FRANCO S/A INCORPORADORA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob numero 239.477, por despacho da Junta Comercial em sessão de 24 de outubro de 1963, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de maio de 1963, pela qual aprovou a proposta da Diretoria, relativa a incorporação à sociedade da "Drogaria Droganossa S.A." e nomeou peritos para avaliar o patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de outubro de 1963. Eu, Geny Salla, escriturário-assistente de administração, a escrevi, conferi e assino: a. Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, chefe substituta da seção de certidões, a subscreevo: a. Cleide Maria Forte. Visto: p/ Perceval Leite Britto, Secretário: a. Virgílio da Mota Leite Neto. (38.218 — Cr\$ 13.000,00)